

Outros**SECRETARIA DA MULHER,
DO IDOSO E DA IGUALDADE****CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA E DOS DIREITOS DA
MULHER – CMDDM****REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES – IBITITÁ/BA.****CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, convocada pelo DECRETO Nº 788, de 30/05/2025, da Prefeitura Municipal de Ibititá, tem como objetivo principal integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

Art. 2º - A Conferência Municipal constitui etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Brasília/DF, entre 29 de setembro e 1º de outubro de 2025, e tem como eixos de discussão os temas definidos no Texto-Base da 5ª CNPM.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será organizada e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal, instituída pela PORTARIA Nº 029 de 16 de junho de 2025.

Art. 4º - A Conferência será realizada no dia 16, de julho de 2025, no horário de 13:30h às 17h, na Secretaria de Infraestrutura e transporte, CASEBRE, na BR-BA 433.

Art. 5º - O presente Regimento Interno será lido e submetido à apreciação e aprovação dos (as) participantes no início dos trabalhos da Conferência.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - São participantes da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres: I – Delegadas: Mulheres maiores de 18 anos, residentes no município, que participarão dos debates e da construção de propostas, e serão eleitas para representar o município na etapa estadual ou territorial da 5ª CNPM. A eleição das delegadas ocorrerá conforme critérios e quotas a serem definidos pela Comissão Organizadora Municipal, em conformidade com as orientações do Ministério das Mulheres e das Comissões Organizadora Estadual e Nacional, buscando a diversidade e representatividade de todas as mulheres. II – Participantes Ouvintes: Demais pessoas interessadas que desejarem acompanhar os debates, sem direito a voto ou a serem eleitas delegadas. III – Convidadas: Pessoas ou representantes de instituições convidadas pela Comissão Organizadora Municipal para contribuir com os debates, sem direito a voto ou a serem eleitas delegadas.

**SECRETARIA DA MULHER,
DO IDOSO E DA IGUALDADE****CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA E DOS DIREITOS DA
MULHER – CMDDM**

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal garantirá a ampla participação das mulheres em sua diversidade, incluindo mulheres negras, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, da floresta e das águas, ciganas, jovens, idosas, com deficiência, LGBTQ+, rurais, mulheres em situação de rua, dentre outras, buscando a inclusão de diferentes segmentos e representatividades.

§ 2º Serão garantidos, na medida do possível, recursos de acessibilidade (como intérpretes de Libras, espaços acessíveis) e infraestrutura de cuidado (como espaço para crianças) para viabilizar a participação das mulheres.

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA E DOS DEBATES

Art. 7º - A metodologia da Conferência será dividida em: I – Abertura Solene: Momento inicial para pronunciamentos de autoridades e representantes da sociedade civil. II – Apresentação do Texto-Base da 5ª CNPM: Contextualização e debate sobre o tema central e os eixos temáticos da Conferência. III – Grupos de Trabalho (GTs): Divisão dos (as) participantes em grupos para aprofundamento das discussões sobre os eixos temáticos, elaboração e sistematização de propostas. IV – Plenária Final: Apresentação e aprovação das propostas elaboradas nos GTs, e eleição das delegadas para a próxima etapa.

Art. 8º - Os debates nos Grupos de Trabalho (GTs) deverão pautar-se pelo Texto-Base da 5ª CNPM e pelos seguintes eixos temáticos (se aplicável, listar os eixos específicos ou mencionar que seguirão o Texto-Base):

- Eixo 1: Igualdade e Enfrentamento à Violência de Gênero
- Eixo 2: Autonomia Econômica e Inclusão no Mercado de Trabalho
- Eixo 3: Saúde Integral das Mulheres
- Eixo 4: Participação Política e Controle Social

Art. 9º - As propostas elaboradas nos GTs deverão ser objetivas e claras, com foco em políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e/ou nacional, e serão apresentadas na Plenária Final para apreciação e aprovação.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 10º - A eleição das delegadas para a etapa estadual ou territorial da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá na Plenária Final da Conferência Municipal.

Art. 11º - O número de delegadas a serem eleitas será definido pela Comissão Organizadora Municipal, em consonância com a cota estabelecida pela Comissão Organizadora Estadual e o Ministério das Mulheres, garantindo a proporcionalidade e a diversidade na representação.

Art. 12º - O processo de eleição será conduzido pela Comissão Organizadora Municipal, garantindo a transparência e a isonomia entre as candidatas. Serão priorizados critérios que assegurem a representatividade das diversas regiões do município e dos diferentes segmentos de mulheres.

**SECRETARIA DA MULHER,
DO IDOSO E DA IGUALDADE****CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA E DOS DIREITOS DA
MULHER – CMDDM****CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, em conformidade com as orientações do Ministério das Mulheres e das Comissões Organizadora Estadual e Nacional da 5ª CNPM.

Art. 14º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Ibititá-BA, 18 de junho de 2025.